



## MOÇÃO Nº. 019/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/06/2022

10ª Sessão Ordinária

( ) APROVADO

( ) REJEITADO

Ver. Vanderlei Cândido de Almeida  
Presidente

Ver. Tiago Bazolli de Moraes  
Vice Presidente

Ver. Francisco Carlos Maciel  
Secretário

Os signatários da presente, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Vânia Aparecida Vieira Couto (União Brasil) e Clovis Coldibelli (MDB), com assentos nesse legislativo, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal, Dr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG) e ao Excentíssimo Sr. Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB), autor da propositura, a referida **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 401/2019, que tem por objetivo acrescentar os § 1º e §2º ao art. 1º da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para estabelecer que a pessoa com deficiência seja considerada idosa com idade igual ou superior a 50 ( cinquenta anos), limite que poderá ser reduzido mediante avaliação biopsicossocial multidisciplinar da deficiência**, pelas seguintes considerações:



Considerando que existe estudos comprovando que o envelhecimento típico não vem acompanhado de problemas médicos e funcionais mais graves até os 70-75 anos de idade, todavia, em pessoas com deficiência, tais problemas se apresentam cerca de 20 a 25 anos mais cedo, e no caso das pessoas com deficiência intelectual o processo é ainda mais acelerado;

Considerando que a finalidade é a necessidade iminente do Estado Brasileiro garantir as pessoas com deficiência, na velhice, o acesso aos direitos sociais básicos e uma qualidade de vida digna, sendo esse o escopo da PL n.<sup>º</sup> 401/2019, em condições de igualdade com os demais cidadãos, e desenvolver estudos, pesquisas e políticas públicas direcionadas ao envelhecimento desse segmento populacional, em consonância com os princípios da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, inserida no ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, nos termos do art. 5<sup>º</sup>, §3<sup>º</sup>, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a fala do nobre Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG), autor da propositura, assim relata: "Apesar dos avanços, a expectativa de vida das pessoas com deficiência não é idêntica à média daquelas sem deficiência. No caso das pessoas com deficiência, o processo acomete-se mais precocemente, seja por sobrecarga dos sistemas corporais, por fatores genéticos, por questões de adversidades ambientais e sociais que enfrentam durante toda a sua vida, pois, via de regra, essas pessoas vivem em ambiente não inclusivos";

Considerando que o relator da matéria no Senado Federal, Senador Flávio Arns (REDE/PR), falou: "justa, razoável e meritória, precisamente por tratar desigualmente os desiguais, como forma de promover a verdadeira equidade;"

Assim, requer-se que após cumpridas as formalidades legais, seja votada a presente MOÇÃO DE APOIO, e que seja oficiado as autoridades acima citadas, com o pedido legal dessa casa de leis, também no sentido que o nobre Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG) PAUTE a PL 401/2019, dando-se também ciência a presidente da APAE local, Sra. Ana Luísa Piovesan Mendonça.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 06 de junho de 2022

**Paulo Henrique Chiste da Silva**  
**Vereador - PL**

**Vânia Aparecida Vieira Couto**  
**Vereadora – União Brasil**

**Clóvis Coldibeli**  
**Vereador - MDB**